



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 019/2020

03 DE SETEMBRO DE 2020.

Ref.: licitação por **pregão eletrônico DPRJ nº 022/2020**, tendo como objeto **o registro de preços para aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, dispenser para álcool em gel, almotolia e álcool em gel na concentração 70%**.

Prezados (a) Senhores (a),

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva.

QUESTIONAMENTO:

1. Seguindo esta condição de Participação não relata que o referido pregão é exclusivo somente a participação de empresas ME/EPP conforme decreto nº 42.063. Deste modo, requer este Licitante que este Respeitável Órgão um **Pedido de Esclarecimento**, em qual item de Edital/Termo de referência que especifica que este pregão é de participação exclusiva para empresas ME/EPP.

O Intuito desta Licitante é que seja privilegiado o Princípio da Isonomia entre as empresas licitantes que atuam no mercado e, por consequência, que esta Administração Pública possa alcançar uma proposta mais vantajosa, ainda mais no momento de crise que os órgãos do Estado estão atravessando.

Resposta: “informamos que os itens 1, 3 e 4 são exclusivos para ME e EPP, o item 2 não. Quando ao cadastro da proposta, o próprio sistema (www.compras.rj.gov.br) avisa da exclusividade.”

Atenciosamente,

Luis Cláudio da Costa Bezerra
Pregoeiro